

Processo Administrativo nº 139276/2021

Recorrente: SANAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO

Auto de Infração: 001/2021

Local da Infração: Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Chapadinha

Data da Infração: 27/11/2020

Recorrido: AMAE/RIO VERDE

RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. FATOS APRECIADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSAB/RIO VERDE.

1. Interposição de recurso administrativo pela Saneamento de Goiás S/A contra a imposição de penalidade. 2. Descumprimento dos termos do Art. 13, inciso XIV da Resolução Normativa nº 025/2015 – AGR. 3. Operação inadequada de equipamentos pertencentes ao sistema de tratamento de esgoto e consequente rompimento completo do tanque MBBR 01 e extravasamento de efluente. Recurso conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos de Processo Administrativo em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Senhores membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB/RIO VERDE, presentes na 10ª Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, dando continuidade à apreciação do recurso interposto iniciada na 9ª Sessão Ordinária, decidem conhecer o recurso e negar-lhe provimento nos termos do parecer e voto da Sra. conselheira Franciele de Kássia de Oliveira Oliveira. Presentes os conselheiros Bruno Botelho Saleh (Presidente), Franciele de Kássia de Oliveira Oliveira (Relatora do pedido de vista), Anangélica da Silva de Oliveira, Gerlos Mendonça de Moraes, Rodrigo Gomes Barros e Glauciele



Guimarães dos Santos. Fica registrado que consta nos autos o Parecer e voto do conselheiro Relator Sr. Tiago Rosa dos Santos, não aprovado pelo colegiado.

Ausentes à sessão de julgamento os conselheiros Danilo Fonseca Guimarães, Tiago Rosa dos Santos e Johann Moritz Marciano.

Rio Verde, 23 de fevereiro de 2022.



BRUNO BOTELHO SALEH

Presidente do CONSAB/RIO VERDE



ÍTALA TAINA ALVES DE SOUZA

Secretária Executiva do CONSAB/RIO VERDE



FRANCIELE DE KASSIA DE O. OLIVEIRA

Conselheira Relatora